Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 624 / 82

Autoriza Sbvenções à Entidades que menciona, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício financeiro' de 1.983, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

A EMATER/MG	456.630,
A AMVAP	240.000,

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ambulatório (Funrural)	100.000,
Caixa Escolar Local	15.000,
Clubes Esportivos	500.000,
Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis	8.000.000,
Campanha Nacional de Alimentação Escolar	72.000,
Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis	10.000,
Bolsa de Estudos para Alunos Carentes	50.000,
Centro Espirita "Irmã Hilda", Indianópolis	20.000,
Hospital e/ou Casas de Saúde	120.000,
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	9.573.630,

Artigo 2º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por' conta de dotação proprias consignadas em Orçamento Vigente.

Artigo 3º

Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de Janeiro de 1.983.

Indianópolis-Mg, 22 de Novembro de 1.982

Milton Alves da Silva

APROVADO POR 7 a 1 VOTOS
EM, de 17 de DEZEMBRO de 1.982

RUBENS PEREIRA DA SILVEIRA